



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – AÇÃO DE SAÚDE – CADEIRA DE RODAS

- 1) **RG e CPF** do requerente e/ou do representante legal (nos casos de menor de idade, curatela, pessoas com deficiência ou sem capacidade de locomoção, ainda que temporária);
- 2) **Cartão do SUS** do requerente;
- 3) **Comprovante de residência** do requerente ou do seu representante legal:
 - Exemplos: faturas de água, energia, telefone, internet, plano de saúde, comprovante de aluguel de imóvel, entre outros documentos.
- 4) **Comprovação do perfil socioeconômico** do requerente e/ou do seu representante legal:
 - Comprovante de inscrição no CadÚnico (se tiver);
 - Carteira de trabalho ou último contracheque ou último comprovante de recebimento de benefício previdenciário ou do benefício assistencial;
 - Se possuir empresa, declaração de pró-labore ou comprovante de rendimentos da empresa;
 - Declaração de isenção do imposto de renda;
 - Comprovações de pagamento de despesas com bens e serviços essenciais (faturas de água, energia, telefone, cartão de crédito etc.).
- 5) **Laudo médico circunstanciado**, preferencialmente no modelo da Defensoria Pública:
 - O modelo da DPE/RN pode ser solicitado pelo e-mail defsaudenatal@dpe.rn.def.br. No e-mail indicar o tipo de demanda que pretende propor e o local de residência. Deverá ser solicitado apenas se a ação for ser proposta pela Defensoria.
 - Poderão ser aceitos outros modelos de laudo ou requisições médicas, mediante avaliação do(a) Defensor(a) Público(a).
- 6) **Laudos de exames de imagem** (se possuir);
- 7) **Declaração negativa ou comprovante de cadastro no Centro Estadual de Reabilitação**.
 - Caso não consiga obter, o fato deverá ser relatado durante o atendimento. Nesse caso, a Defensoria poderá oficiar ao CER.
- 8) No mínimo, um **orçamento** com descrição detalhada do tipo de cadeira de rodas, conforme prescrição médica.
 - O orçamento deverá conter nome completo da empresa, endereço, CNPJ e dados bancários.
 - No curso da demanda poderão ser solicitados outros dois orçamentos, se não houver cumprimento de decisão judicial concessiva pelo ente público;
 - Para obtenção dos orçamentos, o requerente deverá apresentar o laudo médico;
 - Se não conseguir obter orçamentos, declarar o fato durante o atendimento na Defensoria.